DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quarta-feira, 26 de novembro de 2025 | Ano II | Edição nº 281

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL N° 387, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em decorrência de Excesso de Arrecadação; altera a Lei Municipal nº 330/2024; altera a Lei Municipal nº 354/2024; e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias decorrentes da abertura de Crédito Adicional Suplementar fundada em excesso de arrecadação, hipótese em que se operam, de forma automática, os ajustes necessários na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 (Lei Municipal nº 354/2024), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 (Lei Municipal nº 330/2024) e no Plano Plurianual – PPA/2022-2025 (Lei Municipal nº 174/2021), para fins de compatibilização e adequada execução das ações governamentais;

CONSIDERANDO, ainda, que a abertura e execução de créditos adicionais suplementares, bem como os procedimentos de apuração e reconhecimento do excesso de arrecadação, encontram amparo nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Apiaí, referente ao exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 354, de 26 de dezembro de 2024, até o limite de **R$ 28.576.033,55** (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), em decorrência de **Excesso de Arrecadação**, o qual passa a integrar os recursos disponíveis do Município para fins de reforço das dotações orçamentárias necessárias.

Artigo 2º: Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, oriundos de **Excesso de Arrecadação**, correspondentes às seguintes Fontes de Recursos, conforme demonstrado no Relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação – **Anexo I:**

I – **Receitas Correntes – Fonte 1 (Tesouro)**, no valor de **R$ 11.999.814,77** (onze milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos);

II – **Receitas Correntes – Fonte 2 (Estadual)**, no valor de **R$ 8.915.807,24** (oito milhões novecentos e quinze mil oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos);

III – **Receitas Correntes – Fonte 5 (Federal)**, no valor de **R$ 7.660.411,54** (sete milhões seiscentos e sessenta mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 3º: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º destina-se ao reforço das dotações orçamentárias necessárias ao custeio de despesas de manutenção — compreendendo Pessoal e Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica e Pessoa Física), Obrigações Tributárias e Contributivas — bem como ao atendimento de despesas de capital, notadamente investimentos em obras e instalações, equipamentos e material permanente.

Artigo 4º: O crédito suplementar referido no artigo 1º será detalhado por elemento de despesa, observada a respectiva modalidade de aplicação e a vinculação da fonte de recurso, mediante decreto do Poder Executivo.

Artigo 5º: Fica alterado o artigo 32 da Lei Municipal nº 330, de 23 de agosto de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 32.**

(...)

I – abrir créditos adicionais suplementares, mediante decretos do Poder Executivo, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total das despesas fixadas no orçamento, nos termos da legislação vigente;

(...)

III – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos no âmbito de uma mesma categoria de programação, observado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de **50% (cinquenta por cento);**

(...)"

Artigo 6º: Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 354, de 26 de dezembro de 2024, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apiaí para o exercício financeiro de 2025" (Lei Orçamentária Anual – LOA/2025), com redação modificada pela Lei Municipal nº 361, de 31 de janeiro de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 5º: Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **50% (cinquenta por cento)** da Receita Estimada para o orçamento de cada unidade gestora, utilizando-se, como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado segundo a tendência do exercício;

II – a anulação, total ou parcial, de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;

III – o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Parágrafo Único: Excluem-se do limite previsto no caput os créditos suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício."

Artigo 7º: Em decorrência das alterações promovidas pelos artigos 1º a 6º desta Lei, fica o Poder Executivo, por

meio do Departamento Municipal de Contabilidade, autorizado a proceder às adequações e atualizações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 354/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2025), da Lei Municipal nº 330/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025) e da Lei Municipal nº 174/2021 (Plano Plurianual – PPA/2022-2025), de modo a assegurar a compatibilidade e o alinhamento entre os instrumentos de planejamento e execução orçamentária.

Artigo 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,
Apiaí - SP, em 25 de novembro de 2025.
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei Substitutivo nº 496, de 17 de novembro de 2025, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.

.....

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL N° 388, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das peças orçamentárias municipais para abertura de crédito adicional especial, com consequente alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 (Lei Municipal nº 354/2024), da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 (Lei Municipal nº 330/2024) e do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº 174/2021), nos termos dos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto, no orçamento vigente do Município de Apiaí para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial, decorrente de **Superávit Financeiro do exercício de 2024**, no valor de até **R$ 2.193.816,37** (dois milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), destinado às classificações orçamentárias que constarem dos anexos integrantes desta Lei.

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Dotação	Categoria	Descrição	Valor
02 05					**Secretaria Municipal Obras Serviços Urbanos**	
	02 05 01				Obras e Serviços Urbanos	
		15 452 0005 2010			Operação e Manutenção dos Serviços Urbanos	
			200	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	
				Recursos:	2.100 Estadual	118.566,37

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Dotação	Categoria	Descrição	Valor
02 05					**Secretaria Municipal Obras Serviços Urbanos**	
	02 05 01				Obras e Serviços Urbanos	
		15 452 0005 2010			Operação e Manutenção dos Serviços Urbanos	
			201	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	
				Recursos:	5.100 Federal	90.846,30

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Dotação	Categoria	Descrição	Valor
02 05					**Secretaria Municipal Obras Serviços Urbanos**	
	02 05 01				Obras e Serviços Urbanos	
		15 452 0005 2010			Operação e Manutenção da Defesa Civil	
			241	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	
				Recursos:	2.100 Estadual	83.921,63

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Dotação	Categoria	Descrição	Valor
02 07					**Secretaria Municipal de Saude**	
	02 07 01				Fundo Municipal de Saude	
		10 301 0007 2028			Operação e Manutenção da Atenção Básica	
			566	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	
				Recursos:	5.300 Federal	190.568,17

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Dotação	Categoria	Descrição	Valor
02 10					**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente**	
	02 10 01				Cultura	
		13 392 0010 2034			Operação e Manutenção da Cultura	
			916	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
				Recursos:	5.100 Federal	23.159,84

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Dotação	Categoria	Descrição	Valor
02 09					**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**	
	02 09 01				Jurídico	
		06 181 0009 2004			Guarda Municipal	
			841	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
				Recursos:	2.100 Estadual	20.574,35

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Dotação	Categoria	Descrição	Valor
02 11					**Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**	
	02 11 01				Fundo Municipal Assistência Social	
		08 244 0011 2040			Operação e Manutenção Assistência Comunitaria	
			1171	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros P.J.	
				Recursos:	5.500 Federal	4.143,91

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Dotação	Categoria	Descrição	Valor
02 06					**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**	
	02 06 07				Transporte Escolar	
		12 361 0006 2024			Operação e Manutenção do Transp. Escolar	
			415	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
				Recursos:	2.100 Estadual	453.089,53

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Dotação	Categoria	Descrição	Valor
02 07					**Secretaria Municipal de Saude**	
	02 07 01				Fundo Municipal de Saude	
		10 301 0007 2126			Operação e Manutenção Bloco Gestão SUS	
			693	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros P. F.	
				Recursos:	5.300 Federal	360.000,00

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Dotação	Categoria	Descrição	Valor
02 07					**Secretaria Municipal de Saude**	
	02 07 01				Fundo Municipal de Saude	
		10 301 0007 2126			Operação e Manutenção Bloco Gestão SUS	
			1217	3.3.50.39	Outros Serviços Terceiros P. J.	
				Recursos:	5.300 Federal	81.739,39

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Dotação	Categoria	Descrição	Valor
02 04					**Secretaria Municipal de Finanças**	
	02 04 01				Administração Contábil, Financeira e Tributária	
		04 123 0004 2009			Operação e Manutenção Secretaria Finanças	
			157	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
				Recursos:	1.110 Tesouro	417.942,03

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Dotação	Categoria	Descrição	Valor
02 06					**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**	
	02 06 06				Fundeb	
		12 365 0006 2018			Operação e Manutenção do Ensino Infantil	
			1219	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	
				Recursos:	92.262 Fundeb	349.264,85

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

Artigo 2º: A abertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior será coberta mediante **Superávit Financeiro**, nos termos do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, no montante de até **R$ 2.193.816,37** (dois milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

Artigo 3°: Em decorrência das alterações orçamentárias previstas nos arts. 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Departamento Municipal de Contabilidade, a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 354, de 26 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2025), da Lei Municipal nº 330, de 23 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025) e da Lei Municipal nº 174, de 16 de agosto de 2021 (Plano Plurianual – PPA 2022–2025), de modo a assegurar a devida compatibilização e execução orçamentária.

Artigo 4°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 25 de novembro de 2025.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 497, de 11 de novembro de 2025, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Ref.: dezembro/2024	
(1) – Disponibilidade Financeira em 31/12/2024	10.970.907,17
(2) – Restos a Pagar Processados	4.273.898,87
(3) – Restos a Pagar não Processados	2.860.375,95
(4) – Valores Restituíveis	1.642.815,98
(5) – Disponibilidade Líquida : (1)-(2)-(3)-(4)	2.193.816,37

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Atos de Pessoal

Nomeação

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 302, de 25 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo de Escriturário do Concurso Público nº. 001/2025".

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí/SP, no uso de suas atribuições legais, determina a expedição da presente PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata aprovada para o cargo de Escriturário do Concurso Público nº. 001/2025, com homologação publicada em 22 de setembro de 2025, para o preenchimento de vagas e cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º - A nomeada para fins do disposto no Art. 1° desta Portaria e observada a ordem de classificação, consta no Edital de Convocação nº 017/2025, parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º - A nomeada na presente Portaria deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para retirar o Termo de Convocação.

§ 1º - O Termo de Convocação estará disponível para retirada no Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 5 dias úteis a contar da data de publicação.

Art. 4º - A nomeada deverá apresentar a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação e submeter-se obrigatoriamente à inspeção médica oficial que será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos, condição indispensável para a posse, a qual deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 362/2025.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação para a candidata, se não ocorrer a posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Apiaí, 25 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 017/2025

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí/SP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2025, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município em 22/09/2025, para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Prefeitura Municipal de Apiaí, situada à Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP, CEP 18320-061.

II - Os candidatos deverão apresentar o ORIGINAL e CÓPIA, no que couber, dos documentos:

1. 01 (uma) foto 3x4;
2. Cédula de Identidade (RG);
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
4. Certidão negativa de Antecedentes Criminais (Delegacia, fórum ou site: https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe) ou Certidão de Distribuição Criminal de Ações Criminais – solicitar pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
5. Certidão dos Distribuidores Cíveis (no Fórum ou solicitar pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
6. Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral – solicitar no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil, as folhas de anotações de contratos existentes) ou download completo da Carteira Digital;
8. Comprovante de Residência (atualizado);
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
10. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
11. Certidão de Nascimento ou Casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
12. Certidão de Nascimento dos filhos (com o respectivo CPF);
    a. Filhos de até 07 anos de idade: cópia da Carteira de Vacina;
    b. Filhos de 07 a 14 anos de idade: cópia do comprovante de escolaridade;
13. Documento de inscrição no PIS / PASEP;
14. Comprovante de Escolaridade, para comprovação do requisito do cargo;
15. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver;
16. Declaração de bens e valores (retirar modelo no Departamento de Recursos Humanos);
17. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (retirar modelo no Departamento de Recursos Humanos);
18. Exame Médico Admissional (SERÁ AGENDADO PELO DEPTO. DE RH);
19. Número da Conta Bancária – Banco Santander;
20. Declaração de que é aposentado, se for o caso, e ato da concessão do benefício;
21. Em caso de Pessoa com Deficiência: Laudo médico atualizado, contendo o tipo de deficiência, código CID correspondente, assinatura e carimbo do profissional responsável e descrição da limitação funcional.

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

OBS: não será aceito *print* de tela ou fotos de documentos

III – Os(as) candidatos(as), separados por cargo e contendo a classificação e o nome, deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, para fins de posse, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 362/2025.

IV – Como condição prévia e indispensável à posse, os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao exame médico oficial, que será agendado e comunicado individualmente. O não comparecimento, sem justificativa protocolada e aceita pela Administração, implicará a perda do direito à posse, inviabilizando a investidura no cargo.

CARGO: ESCRITURÁRIO
(Devido à desistência do 6ª classificado - FLAVIO AUGUSTO GODOY DOS SANTOS)
12ª) TATIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SERIBELO

Apiaí, 25 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Apiaí
CNPJ: 46.634.242/0001-38
Telefone: (15)3552-880
Endereço: Rua Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiai - SP, 18.320-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UG: Prefeitura Municipal de Apiaí
Modalidade: 76/2025 - Pregão Eletrônico
Processo: 11678/2025 **Data da Formalização:** 07/11/2025
Cotação: 3779/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado de 40 cm, com bolsa

Homologação: 1 **Data da Homologação:** 24/11/2025
Observação: Termo de Homologação

Considerando o julgamento do processo e licitação supracitados e respeitados todos os trâmites e prazos previstos na lei, eu, SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA homologo os seguintes itens/lotes aos licitantes vencedores conforme relacionados abaixo:

Fornecedor: 10324 - WDA DISTRIBUIDORA LTDA **Documento:** 46.527.609/0001-14

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	59241 - TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1MTS C/ BOLSA	1.125,0000	M	PROPRIA	77,0000	86.625,00
2	59241 - TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1MTS C/ BOLSA	375,0000	M	PROPRIA	77,0000	28.875,00
					Total do Fornecedor:	**115.500,00**
					Total da Homologação:	**115.500,00**

Apiai - SP, 24 de Novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Apiaí
CNPJ: 46.634.242/0001-38
Telefone: (15)3552-880
Endereço: Rua Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiai - SP, 18.320-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UG: Prefeitura Municipal de Apiaí
Modalidade: 75/2025 - Pregão Eletrônico
Processo: 12253/2025 **Data da Formalização:** 07/11/2025
Cotação: 4008/2025
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda

Homologação: 1 **Data da Homologação:** 24/11/2025
Observação: Termo de Homologação

Considerando o julgamento do processo e licitação supracitados e respeitados todos os trâmites e prazos previstos na lei, eu, SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA homologo os seguintes itens/lotes aos licitantes vencedores conforme relacionados abaixo:

Fornecedor: 113835 - IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA **Documento:** 48.957.221/0001-89

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	61708 - GRAMA ESMERALDA	23.250,0000	MT2	Alto Belo esmeralda	7,4000	172.050,00
2	61708 - GRAMA ESMERALDA	7.750,0000	MT2	Alto Belo esmeralda	7,4000	57.350,00
					Total do Fornecedor:	**229.400,00**
					Total da Homologação:	**229.400,00**

Apiai - SP, 24 de Novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ref. (Pregão Eletrônico nº 75/2025) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda: Ata nº 150 IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA totalizando R$ 229.400,00. Vigência de 12 meses. Assinadas em 25 de novembro de 2025.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ref. (Pregão Eletrônico nº 76/2025) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado de 40 cm, com bolsa: Ata nº 151 WDA DISTRIBUIDORA LTDA totalizando R$ 115.500,00. Vigência de 12 meses. Assinadas em 25 de novembro de 2025.

.....